



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

GABINETE DO PREFEITO

SEGOV  
PUBLICADO EM  
17/12/2019

## Lei Municipal Nº 597/2019

De 17 de dezembro de 2019

*Autoriza o Poder Executivo proceder ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, para o exercício financeiro de 2019, à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 1.431.869,14 (um milhão, quatrocentos e trinta e um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quatorze centavos), na forma que indica, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso das atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município, aprovado pela Lei nº 558 de 28/12/2018, no valor global de R\$ 1.431.869,14 (um milhão, quatrocentos e trinta e um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quatorze centavos), que será consignado à estrutura de custos das Secretarias e Unidades Orçamentárias, conforme detalhamento abaixo:

SUPLEMENTAÇÕES/ACRÉSCIMOS				
CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL ÓRGÃO/UNIDADE	CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA	ELEMENTO	FTE	VALOR
Órgão: 03.05.00 - Secretaria Municipal da Educação Unidade: 03.05.35 - Fundo Municipal de Educação	12.361.002.1.087 - Construção e Ampliação de Unidades do Ensino Fundamental	4.4.90.51	44	400.000,00
Órgão: 03.24.00 - Secretaria Municipal de Turismo Unidade: 03.24.24 - Secretaria Municipal de Turismo	23.695.006.5.083 - Construção Reforma e Ampliação de Espaços Turísticos	4.4.90.51	44	300.000,00
Órgão: 03.21.00 - Secretaria Municipal Infraestrutura Unidade: 03.21.21 - Secretaria Municipal de Infraestrutura	15.451.005.6.064 - Pavimentação, Drenagem e melhoria da Infraestrutura Urbana	4.4.90.51	44	731.869,14
SUBTOTAL FONTE 44				1.431.869,14
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES				1.431.869,14



ESTADO DA BAHIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE**

**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 2º** - Os recursos disponíveis para atender a abertura do presente Crédito Adicional Especial correrão à conta de Excesso de Arrecadação, na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2019, em conformidade com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II da Lei 4.320/64 e art. 167, da Constituição Federal, em cumprimento ao determinado na Lei Federal nº 13.885/2019 e ainda, com respaldo e fundamento na Nota Técnica SEI nº 11490/2019/ME, visando a adequada alocação orçamentária dos recursos arrecadados com os leilões dos volumes excedentes ao limite a que se refere o § 2º do art. 1º da Lei nº 12.276/2010, no valor de R\$ 1.431.869,14 (um milhão, quatrocentos e trinta e um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quatorze centavos)

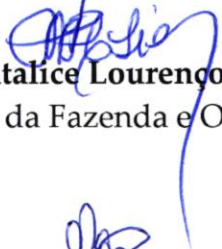
**Art. 3º** - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2018/2021, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2019, aprovados pelas Leis nº 489/2017 e 523/2018, respectivamente, em decorrência do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei.


**Art. 4º** - O Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei, será consignado à estrutura de custos da Secretaria e respectiva Unidade Orçamentária já mencionada, e incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa das referidas Unidades.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Conde, em 17 de dezembro de 2019.

  
**EVANDRO SANTOS ALMEIDA**  
**PREFEITO**

  
**Maria Natalice Lourenço da Silva**  
Secretária da Fazenda e Orçamento

  
**Silmar Carmo da Paixão**  
Secretária de Planejamento